

## REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/19 - CEPE

### RESOLUÇÃO Nº 37/18-CEPE

*Altera o parágrafo 1º do artigo 9º da Res. 16/17-CEPE – que estabelece normas para o Programa de Professor Sênior da Universidade Federal do Paraná.*

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no parecer nº 110/18 exarado pelo Conselheiro André Andrian Padial no processo nº 169001/2017-56, e por unanimidade de votos,~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º Homologar a aprovação “ad referendum” do Presidente do CEPE que alterou o parágrafo 1º do artigo 9º da Res. 16/17-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“(…)~~

~~“§ 1º O valor da bolsa será equivalente a pelo menos o valor da Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPQ no instante da definição dos recursos disponíveis, os quais deverão, obrigatoriamente, ser aplicados no desenvolvimento das atividades no período da bolsa”.~~

~~(…)”~~

~~Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2018.~~

~~Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente~~